



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista — PE

Lei nº 1.087 /92

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder ao funcionalismo público municipal ativo e inativo aumento de vencimentos e dá outras providencias.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores' de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal ativo e inativo, um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos de mês de agosto.

Art. 2º - O aumento de vencimentos de que trata' o Art. 1º, correrão por conta de Dotações próprias, constantes' na Lei Orçamentária em execução e terá sua vigência no mês de Setembro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 14 de Setembro de 1992.

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU VETOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DA BOA VISTA 15
SETEMBRO DE 1.992


Né Gomes de Barros
- PREFEITO -


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente


Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário


Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária